DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6112/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/6186/2018
PROTOCOLO	: 1906144
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: MARIO CÉSAR DE OLIVEIRA FONSECA
CARGO	: EX-PRPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N. 1457/2013
CONTRATADO	: S.O.S. REFRIGERAÇÃO 2000 LTDA
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONDICIONADORES DE AR
MODALIDADE	: CONVITE N. 20/2013
VALOR	: R$ 74.155,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Tratam-se os autos de julgamento do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 20/2013, formalização do Contrato /Nota de empenho nº 1457/2013 e sua consequente execução financeira, tendo como responsável o Sr. MÁRIO CÉSAR OLIVEIRA FONSECA.

Procedido o julgamento dos autos através da **DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1100/2020**, o responsável foi multado em 75 UFERMS nos termos do art. 42, IX, art. 44, I, art. 45, I e art. 48, todos da Lei Complementar nº 160/2012 e multado em 30 UFERMS nos termos do art. 42, II, IV e IX, art. 44, I, art. 45, I, art. 46, § 1º e art. 48 todos da Lei Complementar nº 160/2012.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à Decisão Singular em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, conforme certidão da Gerência de Controle Institucional (peça 31).

Ante o exposto acima, DECIDO:

I – Pelo encaminhamento os autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar as devidas anotações, e demais providências cabíveis;

II - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6^0 §2^0 da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

III – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

Jerson Domingos
Relator

LHBAC